

PROCESSO Nº: 0800370-35.2019.4.05.8202 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EXECUTADO: NADJALENE LOPES FERNANDES ARAUJO - ME
ADVOGADO: Jackson Rodrigues Da Silva
8ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL TITULAR)

ITAPORANGA/PB

VÁRIOS ÍMENS

RECEBILHA
CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL
2º Ofício
LUCIA FONSECA PINTO BRASILEIRO
Escriturante Substituta Legal
Itaporanga - PB

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, REGISTRO E INTIMAÇÃO
941F/2022

O MM. Dr. Juiz Federal desta 8ª Vara, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal a quem for este apresentado, passado nos autos em epigrafe que, em seu cumprimento, proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO** dos bens imóveis de matrículas nº 4.805 (certidão de id:4058202.9936546), nº 6.314 (certidão de id: 4058202.9936547), nº 8.804 (certidão de id: 4058202.9936554), e nº 806 (certidão de id: 4058202.9936560), localizados no município de Itaporanga/PB.

INTIMAR o executado NADJALENE LOPES FERNANDES ARAUJO e seu cônjuge, à Rua Manoel Valdevino da Silva, s/n, caca, Centro, Itaporanga - PB/Brasil - CEP 58780000, para opor Embargos à Execução, no prazo legal de 30 (trinta) dias.

INTIMAR o Oficial do Registro Imobiliário competente, para que proceda ao registro (arts. 7º e 14. I, da LEF), a quem se fará entrega da contrafé e cópia do termo ou do auto de penhora ou arresto.

INTIMAR o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 212, §2º, do Novo Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessário.

O presente mandado foi digitado por mim, revisado e subscrito, por ordem.

OBSERVAÇÃO:

O autor ingressou com o feito eletronicamente. A resposta a essa ação também terá de ser feita de modo eletrônico (Ato nº 112/2010 e 276/2010 do TRF 5ª Região);

Os advogados devem efetuar o cadastro no endereço eletrônico <https://pje.trf5.jus.br/pje/pessoaadvogado/avisoCadastro.seam> e assinar o termo de compromisso no primeiro acesso ao sistema de processo judicial eletrônico - pje, sendo obrigatória a utilização de certificação digital.

Os documentos que acompanham a Inicial podem ser acessados no campo "consulta de processos de terceiros".

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

START
(03) 9024-1919

Nadjalene Lopes Fernandes Araujo
Jos. Jesus de Souza



É dever de todos
proteger crianças e
adolescentes contra a
violência infantil.
DISQUE 100



Processo: 0800370-35.2019.4.05.8202
Assinado eletronicamente por:
IZABELLY SA XAVIER DE LIMA - Diretora de Secretaria
Data e hora da assinatura: 10/06/2022 15:38:20
Identificador: 4058202.10119530





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba
Subseção de Sousa

RECEBIDO
28/07/2022
KATIA LÚCIA FONSECA PINTO BRASILEIRO
Escriturante Substituta Legal
Itaporanga - PB

| | |
|------------|---|
| Processo | 0800370-35.2019.4.05-8202 |
| Partes | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL X NADJALENE LOPES FERNANDES ARAÚJO - ME |
| Expediente | PJE 941F / 2022 |

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 28 dias do mês de JULHO de 2022, dirigi-me ao endereço indicado no mandado, em cumprimento à ordem judicial do (a) MM^{o(a)} Juiz(a) Federal da Seção Judiciária da Paraíba, nos autos do Processo n^o 0800370-35.2019.4.05-8202, promovido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de NADJALENE LOPES F. ARAÚJO, e, aí estando, após observadas as formalidades legais, procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(ns) para garantia da dívida e demais encargos:

• MATRÍCULA N.º 6314, AS FLS. 57 DO LIVRO 2 / AL, EM DATA DE 2 DE SETEMBRO DE 2014.
IMÓVEL: DOIS LOTES N.º 10 E 11 DA QUADRA N.º 01, LOTEAMENTO BALDUINO DE CARVALHO, NESTA CIDADE, SENDO QUE O LOTE 10 MEDE 13,00 MTS DE FRENTE, POR 30,00 MTS DE FUNDOS E SE LIMITA AO NORTE, COM O LOTE N.º 09; AO SUL, COM O LOTE E A RUA PROJETADA D; A LESTE COM O LOTE 11 E OESTE, COM A RUA F E O LOTE 11, MEDE 14,50 MTS DE FRENTE, POR 30 MTS DE FUNDOS E SE LIMITA AO NORTE, COM O LOTE N.º 05; SUL COM RUA PROJETADA D; LESTE, COM OS LOTES 09 E 10, DA MESMA QUADRA E OESTE, COM O LOTE 12, TAMBÉM DA MESMA QUADRA.

Bem avaliado em R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) O LOTE 10 É
R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) O LOTE 11.

A seguir, nomeei para fiel depositário do(s) bem(ns) penhorado(s) o(a) Sr^{o(a)}. NADJALENE LOPES FERNANDES ARAÚJO, portador do CPF n^o 026.442.794.70, que aceitou este encargo sob o compromisso de não abrir mão do(s) referido(s) bem(ns), sem ordem expressa do(a) MM^{o(a)} Juiz(a) do feito, sob as penas da lei.

Cientifiquei o(a) executado(a) de que tem o prazo de 30 (TRINHA) dias para opor embargos à execução.

Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Ciente da Penhora e Avaliação em: 28 / 07 / 2022

Depositário(a): Nadjalene Lopes Fernandes Araujo

Robério Leite Filho
Oficial de Justiça Avaliador Federal

